



## CARTA ABERTA A IMPRENSA

### ELEIÇÕES 2024 VANESSA GOMES SAMPAIO – VICE-PREFEITA

CONSIDERANDO OS ULTIMOS ACONTECIMENTOS, VENHO A PUBLICO ESCLARECER OS CONFLITOS A RESPEITO DA MINHA CANDIDATURA.

Ocorre que o caso em questão é meramente econômico, pois o que se busca com a minha impugnação, é tão somente, não me repassar os recursos do FUNDO ELEITORAL.

Logo para que fique claro eu tenho o direito a cota do fundo eleitoral de campanha, e vou lutar por justiça.

1º por ser MULHER NEGRA, e mãe solo. E estou contemplada no artigo 6º do estatuto do partido PSOL.

É um ato de ganancia da direção local, que busca recursos que seriam destinados a minha candidata, ato este perpetrado por membros do PSOL local, e com aval da regional, que demonstram claramente um abuso de poder político pois os mesmos detém o controle da legenda no município e os mesmos são CANDIDATOS A VEREADORES (A).

Vejam que a indicação e registro da candidatura se deu de forma regular, conforme ATA publicada na rede mundial de computadores no dia 03 de agosto de 2024, SOB O nº [ata02082024PSOLREDE619](#)

” Desta forma, indica Vanessa Gomes Sampaio, CPF 099.693.347-60, RG 117223230, filiada ao PSOL para atuar como vice-prefeita das eleições majoritárias de 2024. Nada mais a ser tratado, deu-se por encerrada a reunião com indicação da VANESSA GOMES SAMPAIO ao cargo de vice prefeita para as eleições de 2024”

DR HUMBERTO MACIEL DE ARAUJO – OAB/RJ 32104  
DRª LEIZA DA SILVA AZEREDO – OAB/RJ 67.746  
DRª GABRIELA GOMES DA SILVA, OAB/RJ 215.569

Rua Tenente Coronel Cardoso nº 753 – Campos dos Goytacazes/RJ –  
Tel.: (22) 30550000 – 27250404 – 999096113



ADVOCACIA

E mesmo que a direção local, tenha passado a discordar desta indicação, não assiste razão e nem fundamento para discordância desta candidatura, porque o próprio ESTATUTO DO PARTIDO PSOL em seu artigo 10º, alínea D, assegura a impugnada o direito de ser candidata, pois é filiada e está apita:

- i. Art. 10 – Constituem direitos do filiado:
- ii. (...)
- iii.

**d) divergir de qualquer orientação política dos órgãos partidários aos quais pertença ou não, sendo garantido o mais amplo e absoluto direito a dissentir, criticar e debater nos órgãos aos quais pertença e através dos órgãos de comunicação internos do Partido;**

Logo cai por terra todo e qualquer pedido de impugnação que não esteja descrito no holl taxativo da **Lei Complementar 64/90 em seu artigo 1º**. Pois sou FICHA LIMPA.

Logo a MINHA CANDIDATURA, NÃO infringiu nenhuma norma que pudesse tirar o meu direito CONSTITUCIONAL de votar e ser votada.

Ainda assim precisamos considerar que os dirigentes do PSOL, NÃO podem por pura ganancia se apropriarem dos recursos do FUNDO ELEITOAL de campanha, que é destinado para **todos os candidatos sem exceção**.

Ainda a indicação se deu por vacância do cargo, uma vez que a convenção dia 02 de agosto, não indicou nenhum representante para o cargo de Vice – Prefeita.

Para que fique claro sou filiada regular do partido, e estou contemplada nos fundamentos do artigo 6º do estatuto do partido PSOL.

**DR HUMBERTO MACIEL DE ARAUJO – OAB/RJ 32104**  
**DRª LEIZA DA SILVA AZEREDO – OAB/RJ 67.746**  
**DRª GABRIELA GOMES DA SILVA, OAB/RJ 215.569**

Rua Tenente Coronel Cardoso nº 753 – Campos dos Goytacazes/RJ –  
Tel.: (22) 30550000 27250404 999096113



ADVOCACIA

Pois sou MULHER, NEGRA, MÃE SOLO E ECONÔMICAMENTE POBRE.

Logo está em um partido que “defende” a minha raça e gênero, é o que eu acreditava, pois esta condição está estampada no estatuto.

Conforme artigo 6º do estatuto PSOL:

Art. 6º – Coerente com o seu Programa, o Partido **SOCIALISMO E LIBERDADE** é solidário a todas as lutas dos trabalhadores do mundo que visem à construção de uma sociedade justa, fraterna e igualitária, incluindo as lutas das minorias, nações e povos oprimidos.

Vejam que não assiste razão para o pedido de IMPUGNAÇÃO.

Ainda a saber, em nenhum momento da convenção o Partido Psol, disse que eu não poderia ser candidata, a única questão apontada é que para o cargo de vereadora, não tinha homem suficiente para a cota de GÊNERO.

Desta forma, deixou em aberto a indicação de VICE-PREFEITA.

Ainda a esdruxula ameaça de minha expulsão dos quadros da legenda, só expõe a forma truculenta e maliciosa de administrar o processo eleitoral por parte dos dirigentes locais.

Ainda o próprio ESTATUTO DO PSOL em seu artigo 13º, parágrafo único, traz o seguinte texto em casos de expulsão de filiados:

Art. 13 – Qualquer membro do Partido, independentemente do cargo que ocupe ou órgão ao qual pertença, que venha, por ação ou omissão, a descumprir o programa e Estatutos partidários, em seu todo ou separadamente, sofrerá as seguintes sanções:

DR HUMBERTO MACIEL DE ARAUJO – OAB/RJ 32104  
DRª LEIZA DA SILVA AZEREDO – OAB/RJ 67.746  
DRª GABRIELA GOMES DA SILVA, OAB/RJ 215.569

Rua Tenente Coronel Cardoso nº 753 – Campos dos Goytacazes/RJ –  
Tel.: (22) 30550000 – 27250404 – 999096113



ADVOCACIA

(...)

Parágrafo Único: As sanções acima previstas serão aplicadas conforme cada caso concreto pelo órgão ao qual o filiado estiver imediatamente subordinado, devendo ser aprovadas pela maioria dos membros efetivos do órgão, com exceção das sanções de expulsão, que somente poderão ser deliberadas e aplicadas pelo Congresso Nacional do Partido, ou pelo Diretório Nacional, por deliberação de 2/3 de seus membros.

(grifos nossos)

Decisão esta que não ocorreu até a presente data, até porque, não teve reunião da direção NACIONAL do partido PSOL, e ainda assim, se este processo vier a ocorrer, tem que ser oferecido a filiada VANESSA G. SAMPAIO, o direito a ampla defesa e ao contraditório, com assento no artigo V, inciso LV da CFB/88:

Aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

Portanto, no que pese os apontamentos com telas de whatzapp e outros documentos apresentados, é tudo pano de fundo para o real motivo do pedido de impugnação de candidatura.

Na verdade o fato da direção local ter que dividir o FUNDO PARTIDÁRIO FEFC, é o fato gerador da discórdia.

DR HUMBERTO MACIEL DE ARAUJO – OAB/RJ 32104  
DRª LEIZA DA SILVA AZEREDO – OAB/RJ 67.746  
DRª GABRIELA GOMES DA SILVA, OAB/RJ 215.569

Rua Tenente Coronel Cardoso nº 753 – Campos dos Goytacazes/RJ –  
Tel.: (22) 30550000 – 27250404 – 999096113



ADVOCACIA

**A GANANCIA E O PRECONCEITO, NÃO PODE E NEM DEVE PROSPERAR.**

Reprisasse sou **MULHER NEGRA, MÃE SOLO** e logo estou apita a **concorrer, e ainda por ser POBRE ECONÔMICAMENTE**, não pode ser empecilho para tal empreitada.

Ainda deveria a direção local do PSOL, apresentar a ata da dita reunião do dia 13 de julho, aonde conta a minha assinatura, se **NÃO** fez, é porque tal documento com a minha ciência não existe.

A alegação de envio de notificação no dia **10 de agosto de 2024, ou seja 07 dias** após a indicação ao cargo de vice prefeita, não altera o registro e desta forma fica precluso tal requerimento.

Logo causa estranheza, se todo partido briga para ter uma majoritária sendo representada nas eleições, porque neste caso em tela é diferente por dirigentes do PSOL.

Portanto **FICA CLARO E EVIDENTE**, haver forças ocultas tentando manipular o processo eleitoral desconforto com notas públicas em apoio a candidato de outros partidos, que é um fragante conflito com a federação REDE/PSOL que tem candidatura própria, apontam em auto e bom são que vão apoiar outro candidato a prefeito ou seja "Jeferson" de outra federação, o que traz muita confusão ao eleitor, porém este assunto será tratado no devido tempo certo que é a diplomação de candidatos eleitos.

Por ora é juntar as devidas provas para um futura propositura de ação.

Tema este que será futuramente tratado em seu tempo certo, com o devido remédio jurídico adequado.

Um verdadeiro absurdo, ainda mais que neste caso em tela, tentam impugnar a candidatura da VICE PREFEITA – VANESSA GOMES SAMPAIO regularmente inscrita no CANDEX.

**DR HUMBERTO MACIEL DE ARAUJO – OAB/RJ 32104**  
**DRª LEIZA DA SILVA AZEREDO – OAB/RJ 67.746**  
**DRª GABRIELA GOMES DA SILVA, OAB/RJ 215.569**

Rua Tenente Coronel Cardoso nº 753 – Campos dos Goytacazes/RJ –  
Tel.: (22) 30550000 – 27250404 – 999096113



ADVOCACIA

Ainda assim, farei contato com o candidato a prefeito do RIO DE JANEIRO, Professor Tarciso, e com o candidato a prefeito de São Paulo, Camarada Guilherme Boulos, com o objetivo de saber como fica este preconceito ante a grande mídia Brasileira.

Campos dos Goytacazes – RJ, 22 de agosto de 2024

**VANESSA GOMES SAMPAIO-VICE PREFEITA**

**LEILZA DA SILVA AZEREDO**

**OAB/RJ 67.746**

**GABRIELA GOMES DA SILVA**

**OAB/RJ 215.569**

**HUMBERTO MACIEL DE ARAUJO**

**OAB/RJ 32.104**

*Vanessa Gomes Sampaio*

**DR HUMBERTO MACIEL DE ARAUJO – OAB/RJ 32104**

**DRª LEILZA DA SILVA AZEREDO – OAB/RJ 67.746**

**DRª GABRIELA GOMES DA SILVA, OAB/RJ 215.569**

Rua Tenente Coronel Cardoso nº 753 – Campos dos Goytacazes/RJ –  
Tel.: (22) 30550000 – 27250404 – 999096113